



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **portas sanfonadas em PVC**, conforme especificação técnica e características disponibilizadas neste projeto básico, para utilização nos banheiros masculino e feminino da sede provisória do Instituto Federal da Paraíba – Câmpus Catolé do Rocha.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO
03	Porta sanfonada, material em cloreto de polivinila (PVC) rígido de alto impacto, na cor branca, com puxador e trinco, nas seguintes dimensões 210cmx80cm .

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os banheiros masculino e feminino da sede provisória do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha possuem dois espaços internos com vasos sanitários. No entanto, apenas um, dos espaços internos dos banheiros, possui porta. Além disso, houve um acréscimo de mais duas turmas com oitenta estudantes, que ingressaram em 2017, gerando também um aumento no uso destes espaços. A demanda dos estudantes foi autorizada e encaminhada pela Direção Geral deste câmpus.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

Em função do pequeno valor, e visando garantir maior agilidade, eficiência, e economicidade na aquisição, o presente objeto poderá ser adquirido por Dispensa de Licitação, no termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...]

Em consonância com a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. Dessa forma, a presente contratação atenderá além do disposto na Lei nº 8.666/1993, também o disposto na Portaria nº 306/2001, bem a legislação correlata.

4 ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o cálculo do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerado o preço fornecido pelo Painel de Preços no dia 01 de junho de 2017.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Médio Estimado Unid. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Porta sanfonada, material em cloreto de polivinila (PVC) rígido de alto impacto, na cor branca, com puxador e trinco, nas seguintes dimensões 210cmx80cm .	03	95,43	286,29



5 DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 5.1.2 Receber e conferir os materiais;
- 5.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

5.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1 Entregar os materiais no endereço indicado, em perfeitas condições;
- 5.2.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os materiais que contenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.2.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da aquisição.

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 108844

A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8 PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os produtos, sob suas expensas, de acordo com o



ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

O local para entrega será na Coordenação de Patrimônio e Almojarifado do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB.

9 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conforme art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, e após o recebimento definitiva e devidamente atestada pelo responsável do Contrato (servidor do IFPB), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

10 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Católé do Rocha, 01 de junho de 2017.



Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 6/2017



De acordo.

Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Adm. e Planejamento
Campus Catolé do Rocha - IFPB
Port. nº 3.065/2015

Catolé do Rocha, 01 de junho de 2017.

Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 3.065/2015 – Reitoria/IFPB

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Caetano José de Lima

Caetano José de Lima
Diretor Geral
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 3.065/2015 – RE/IFPB

Catolé do Rocha, 01 de junho de 2017.